



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

Torna-se Público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, por meio da Presidente da Câmara e da Comissão de Licitação, sediada na Rua Pedro Velho, 1291, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Data da sessão: 20 de maio de 2021 Horário: 09:00 horas
Local: Rua Pedro Velho, 1291, Centro, Pau dos Ferros/RN.
Processo Administrativo: Nº 2021.03.25.0014

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema de gestão do legislativo, para controle de execução do processo legislativo, integrado com Web - site para atendimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011), E-sic, com módulos de votação eletrônica, Protocolo e Ouvidoria e cessão de direito de uso de sistema de gestão contábil com módulos de Planejamento, Recursos Humanos, Contabilidade Pública, Gestão Financeira, Compras, Licitações e Contratos e Patrimônio, adequado a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público) com acesso simultâneo para usuários, voltados para atender as necessidades e a continuidade das atividades essenciais da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, durante o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I - deste edital.

1.2. A licitação será realizada por lote, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, exercício 2021, Unidade Orçamentária 1001 – *Manutenção da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Fonte 100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A partir de **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para realização da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, e na presença do Pregoeiro, o licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto será OBRIGATÓRIA à apresentação de CÓPIA AUTENTICADA dos seguintes documentos:**

a. CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente, dos responsáveis legais da empresa e, se for o caso, do procurador outorgado. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

b. PROCURAÇÃO em nome da proponente, com reconhecimento de firma na assinatura, lavrada em cartório. NO CASO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), o qual deverá constar os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

c. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo (s) posterior (es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores;



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

d. Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, deverá anexar CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida na Junta Comercial do Rio Grande do Norte – JUCERN (emitida em até 60 dias anteriores ao certame) e Declaração de Tratamento Diferenciado para ME E EPP, caso a empresa tenha este porte (ANEXO III).

32. A falta da declaração e da certidão citadas na alínea “d” do item anterior implicará na não comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.

33. Caso o contrato social ou o estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

34. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, e apresentados EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio, neste caso nos termos do item 7.3, alínea “d” e “e” deste Edital.

35. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

36. Será permitido o credenciamento de apenas um representante legal por empresa, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante.

37. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, FORA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02, as exigências que trata o item 4.1, alíneas “a” e “b”.

38. Concluído o credenciamento dos representantes será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados.

39. Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital. Deverão apresentar, junto dos documentos do Credenciamento, fora dos envelopes 01 e 02, as seguintes exigências:

a. Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (MODELO DO ANEXO II);

b. Envelopes devidamente lacrados e opacos, contendo os caracteres da forma a seguir:

ENVELOPE 01

PROPOSTA DE PREÇO

P. Presencial nº **001/2021**

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Data: 20/05/2021

Hora da abertura: Às 9:00 horas

ENVELOPE 02

HABILITAÇÃO

P. Presencial nº **001/2021**

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Data: 20/05/2021

Hora da abertura: Às 9:00

4.2. Decorrido o horário supracitado para a abertura do procedimento licitatório, o Sr. Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de **15 (quinze) minutos**, prorrogáveis também a seu exclusivo critério, para o início da sessão. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

4.3. Todos os documentos deverão ser entregues impressos em papel timbrado, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social, além de todos os dados cadastrais do emitente, em seu cabeçalho.

4.4. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.5. Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b. que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- c. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g. que não tenham em suas atividades empresariais, Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, específico ou genérica que esteja englobado o objeto a ser licitado.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo previsto no ANEXO VII deste edital, através do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), devidamente fechado, em uma única via, preenchendo os seguintes requisitos:

a. Ser digitada em 1 (uma) via, numerada sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas e entregue no local, dia e hora preestabelecido no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF.

b. A empresa licitante deverá informar os seguintes dados bancários (o banco, o número da agência, o titular e o número da conta); bem como o nome, número da identidade, CPF e cargo de quem vai assinar o contrato.

c. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos de despesas,



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do produto objeto do presente certame, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta.

d. Apenas nas licitações por Item, a proposta final, apresentada pelo licitante vencedor já adequada ao valor apresentado na fase de lances, deverá obrigatoriamente observar a mesma proporção/percentual de diferença dos preços constantes nos itens da proposta de preços inicial, a fim de se evitar o denominado jogo de planilha.

52. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao desconto, pagamento, prazo ou a qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

53. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, e o preço global, anual ou mensal da proposta, se faltar.

54. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

55. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (ANEXO I), assumindo o proponente o compromisso de fornecer os serviços nos seus termos.

56. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

57. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

58. Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do ANEXO I deste Edital.

59. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

5.10. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 (Habilitação).

5.11. É vedada a subcontratação, total ou parcial, da execução do objeto deste certame.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO

6.1. O julgamento das propostas, para fins de classificação, far-se-á por critérios objetivos de MENOR PREÇO POR LOTE, sendo, portanto, desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

6.2. O Pregoeiro classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.

6.3. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.

6.4. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

6.5. As licitantes com propostas escritas classificadas para a fase de lances verbais serão convocadas para apresentação de **lances verbais** e sucessivos de valores distintos e **decrecentes em relação ao menor lance ofertado**.

6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e houver proposta apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

a. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

b. Não ocorrendo à contratação da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

e. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10. A proposta ou lance que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero será desclassificada.

6.11. Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constante nos autos.

6.12. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.

6.12.1. Não será aceita a proposta que contenha preços unitários com valores acima daqueles encontrados na Pesquisa Mercadológica constante no ANEXO VIII do presente Edital (Preço Referencial), salvo se houver justificativa expressa devidamente aceita pelo Pregoeiro, mediante consulta ao Setor Demandante.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

6.13. Após o resultado da fase de lances, e tendo a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.

6.14. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do Envelope nº 02 (Habilitação), obrigatoriamente, a seguinte documentação:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) O Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (**CCMEI**), no caso de MEI;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual - Requerimento de Empresário;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

alterações ou da consolidação respectiva.

Observação: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

7.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.2.1. Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, os serviços objeto deste Pregão.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

7.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com seus respectivos registros no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrados em órgão competente.

7.1.3.3. O Balanço patrimonial inclusive com os termos de abertura e encerramento do livro diário, podem ser substituídos pelo Recibo de SPED – ECD, acompanhado do balanço e termos de abertura e encerramento.

7.1.3.3.1 As empresas que tiverem comprovado no credenciamento, o enquadramento como ME e EPP, terão tratamento diferenciado, garantido na Lei Complementar 123/06, podendo apresentar demonstrações contábeis simplificadas (**NBC T 19.13 - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL SIMPLIFICADA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**), apresentando Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, nas formas da norma supramencionada, também com seus respectivos registros no órgão competente.

7.1.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

7.1.3.4.1 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.3.4.2 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.1.3.4.3 Fica desobrigado da apresentação de Balanço patrimonial o Microempreendedor Individual – MEI.

7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.4.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

7.1.4.2. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.4.3. Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;

7.1.4.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

7.1.4.5. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

7.1.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

7.1.5 DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO V);

b) Declaração de não parentesco com a administração pública (ANEXO IV);

c) Declaração de fatos impeditivos (ANEXO VI).

72. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

73. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

a. Serão aceitas somente cópias legíveis.

b. Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

c. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

d. Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

e. A apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação da licitante.

f. Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

74. Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

75. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas.

76. Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

77. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE terão **prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis**, contado da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período a critério da Administração.

78. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Câmara de Pau dos Ferros/RN, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

79. As licitantes MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente restrições.

7.10. Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

apresentação de recurso ao julgamento do Pregoeiro.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.12. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um valor mais baixo.

7.13. Após divulgado a licitante vencedora, a proposta escrita da licitante não credenciada será incluída, também, no rol das classificadas.

7.14. Ao termino da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os representantes das licitantes.

7.15. A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública implicará a preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

7.16. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.17. A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

7.18. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.19. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

7.20. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

721. A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

8. DO RECURSO

8.1 O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, com o devido registro em ata da síntese de suas razões.

8.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.2.1 Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3 O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, remetendo-o, de ofício, à autoridade competente para decisão final.

8.4 Os recursos serão decididos de acordo com o regramento constante nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002

8.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá, em regra, efeito



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

suspensivo.

8.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará mediante publicação de nota no Diário Oficial deste Município, neste caso cabendo aos interessados acessá-la para a obtenção das informações prestadas, ou, ainda, encaminhadas via e-mail às empresas que tenham retirado o edital através do site oficial da Câmara.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO CONTRATO

11.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS /RN convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, assinar



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.

11.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.5 – O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93.

11.6 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores alterações.

12.2 – A rescisão deste contrato poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

12.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

12.4 - Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Ordem de Compra - ANEXO I deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As sanções administrativas estão elencadas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, exercício 2021, Unidade Orçamentária 1001 – *Manutenção da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Fonte 100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*

16. DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será realizado nos termos do previsto na Resolução nº 032/2016 TCE/RN, subsidiado pelo art 5º da lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

17. DAS PENALIDADES

17.1 - As Penalidades estão elencadas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br, ou de forma presencial, no endereço da comissão, citado no preâmbulo deste edital.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

18.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro na forma eletrônica, preferencialmente, pelo e-mail, cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br ou de forma presencial, no endereço da comissão. -

18.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 À autoridade competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

19.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.4 Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta entidade, o qual compreende o horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira (horário local).

19.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

19.7 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a LC 123/2006, e, subsidiariamente, das normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

19.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

19.11.2 ANEXO II – Modelo de Declaração de Habilitação;

19.11.3 ANEXO III - Declaração de Tratamento Diferenciado Para ME E EPP

19.11.4 ANEXO IV – Declaração de não Parentesco Com a Administração Pública

19.11.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador com idade inferior a 18 anos;

19.11.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

19.11.7 ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço;

19.11.8 ANEXO VIII – Preço Referencial;

19.11.9 ANEXO IX – Minuta do Contrato.

Pau dos Ferros/RN, 07 de maio de 2021.

Lucas de Souza Feitoza – Presidente da Comissão de Licitações

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema de gestão do legislativo, para controle de execução do processo legislativo, integrado com Web - site para atendimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011), E-sic, com módulos de votação eletrônica, Protocolo e Ouvidoria e cessão de direito de uso de sistema de gestão contábil com módulos de Planejamento, Recursos Humanos, Contabilidade Pública, Gestão Financeira, Compras, Licitações e Contratos e Patrimônio, adequado a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público) com acesso simultâneo para usuários, voltados para atender as necessidades e a continuidade das atividades essenciais da Câmara Municipal de Pau dos Ferros.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Câmara Municipal de Pau dos Ferros ao realizar contratação visa dar continuidade dos serviços essenciais com maior celeridade e segurança as suas rotinas administrativas com eficiência e eficácia;

2.2 Os sistemas são indispensáveis para o cumprimento das obrigações estabelecidos pelos os órgãos reguladores e fiscalizadores, como também, para o desenvolvimento das funções administrativas (tramitação e informatização de seus procedimentos) da Câmara;

2.3 Esse processo visa garantir a continuidade dos serviços essenciais da instituição para que não haja a imprescindível ininterrupção e a fim de evitar irreparáveis danos financeiros;

2.4 A contratação será fundamentada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

3. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

3.1 Os produtos e serviços a serem adquiridos são:

ITEM	ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	PRAZO
------	-----------	----------------	--------	-------



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

1	Sistema de Gestão Contábil Adequado ao PCASP	Fornecimento de licenças de uso temporário de software, com implantação, instalação, treinamento, serviços de pós-implantação, parametrização, manutenção, atualização, suporte e assessoria operacional, para as áreas de: a) Planejamento PPA, LDO, LOA. b) Contabilidade, Financeiro e Lei Fiscal; c) Portal da Transparência e Contas Públicas. d) Compras, licitações e contratos; e) Gestão Patrimonial; f) Gestão de almoxarifados. g) Folha de Pagamento e Recursos Humanos	01	12(doze) meses
2	Sistema Legislativo	Fornecimento de licenças de uso temporárias de software, com implantação, instalação, treinamento, serviços de pós-implantação, parametrização, manutenção, atualização, suporte e assessoria operacional, para as áreas de: a) Sistema Integrado de gestão Legislativa, com módulos de Administração Legislativa, E-sic, Ouvidoria, Protocolo e Web-site institucional.	01	12(doze) meses
3	Votação Eletrônica	Fornecimento de licenças de uso temporárias de software, com implantação, instalação, treinamento, serviços de pós-implantação, parametrização, manutenção, atualização, suporte e assessoria operacional.	01	12 (doze) meses

3.2 Os sistemas são para uso da Administração Direta da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN e devem possuir armazenamento nas nuvens.

4. IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO), PRAZOS E GARANTIAS

4.1 Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros;



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;

4.2 Acompanhamento dos usuários no prédio sede da Câmara do Município, em tempo integral na fase de implantação do objeto;

4.3 Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

- a. Entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;
- b. Customização dos sistemas;
- c. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- d. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- e. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- f. Compatibilidade e transferências de arquivos (bancos de dados) dos sistemas usados pela Câmara;

4.4 O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas contratados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital;

4.5 Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes;

4.6 A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade;

4.7 A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato;

4.8 Os prazos para a implantação do Sistema de Gestão Contábil, Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Sistema de Materiais estão descritos abaixo e são os prazos limites para a implantação de cada módulo, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, ficando assim disposto:

- a) Sistema de Planejamento PPA/LDO/LOA: 05 (cinco) dias;
- b) Sistema de Contabilidade, Financeiro e Lei Fiscal: 05 (cinco) dias;
- c) Sistema de Portal da Transparência e Contas Públicas: 05 (cinco) dias;
- d) Sistema de Compras Licitações e Contratos: 05 (cinco) dias;
- e) Sistema de Gestão Patrimonial: 05 (cinco) dias;
- f) Sistema de Gestão de Almoxarifados: 05 (cinco) dias.
- g) Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos: 05 (cinco) dias.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

OBSERVAÇÃO: Será emitida uma ordem de serviço para a implantação dos módulos dos itens de “a” ao “g” para fins de cumprimento dos prazos acima mencionados.

4.9 O prazo para a implantação do Sistema Legislativo, está descrito abaixo e é o prazo limite para a implantação, contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço, ficando assim disposto:

a) Sistema Integrado de gestão Legislativa, com módulos de Administração Legislativa, E-sic, Ouvidoria, Protocolo e Web-site institucional: 05 (cinco) dias;

4.9.1 A implantação do sistema de Votação eletrônica: 05 (cinco) dias.

OBSERVAÇÃO: Será emitida uma ordem de serviço para a implantação dos módulos do item “a” para fins de cumprimento dos prazos acima mencionados.

4.10 A CONTRATADA deverá garantir a plena operação de cada sistema/módulo até o dia seguinte do prazo máximo para implantação, onde a partir desta data é que se iniciará a cobrança de manutenção;

4.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento/capacitação a ser realizado/a, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático entre as turmas;

4.12 Todos os custos de passagens, hospedagens, transferências, alimentação entre outros são por conta da CONTRATADA;

4.13 Entenda-se como implantação a fase do ciclo de vida do software desde o início até a conclusão deste processo. O propósito do processo de implantação é garantir a utilização do software pelo usuário final, de forma que o software venha a cumprir os objetivos para o qual ele foi construído ou adquirido. Este conceito envolve a migração das tabelas cadastrais existentes, implantação de saldos contábeis, realização de treinamentos/capacitações, instalações, configurações iniciais, correções, conclusão e aceite.

5. CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

5.1 Esta etapa compreende a execução de um programa de treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais, compreendendo o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, rotinas de simulação e de processamento, para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos módulos que integram o Sistema de Gestão Contábil, Sistema Legislativo e a Votação Eletrônica;

5.2 A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço;

5.3 O recebimento dos serviços de treinamento se dará mediante aceite formal individual dos sistemas licitados, devendo contemplar obrigatoriamente a ata dos treinamentos, assinadas



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

pelos participantes, amostragem dos certificados emitidos e relatório de serviços emitido pela empresa contratada;

5.4 O treinamento aos usuários dos sistemas e aos funcionários da informática ocorrerá conforme proposta e cronograma a ser definido conjuntamente, bem como o local e horário, porém serão realizados nas dependências da CONTRATANTE.

MÓDULO (área/setor) COMPONENTE DO SISTEMA	Quantidade mínima de horas
Sistema de Planejamento PPA/LDO/LOA	10 horas
Sistema de Orçamento, Contabilidade, Financeiro e Lei Fiscal	10 horas
Sistema de Portal Transparência e Contas Públicas	10 horas
Sistema de Compras Licitações e Contratos	10 horas
Sistema de Gestão Patrimonial	10 horas
Sistema de Gestão Almoxarifados	10 horas
Sistema Portal da Transparência	10 horas
Sistema de Folha de Pagamento e RH	10 horas
Sistema Legislativo, E-sic, Ouvidoria e Site Institucional	10 horas
Votação eletrônica	10 horas
TOTAL	100 horas

6. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PÓS-IMPLANTAÇÃO

6.1 Esta etapa compreende o acompanhamento interno para esclarecimento de dúvidas, suporte e customizações necessárias que aparecerem no decorrer da operação inicial de cada módulo implantado;

6.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos para cada módulo que será responsável pelo acompanhamento, suporte e customizações necessárias na sede e horários de funcionamento da CONTRATANTE, a partir do primeiro dia de operação até o fim da vigência do prazo da contratação;

6.3 O Serviço de Suporte Técnico deverá ocorrer sem custos adicionais e incluir, no mínimo:

- Orientações e esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes da solução;
- Auxiliar na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos;



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

- Orientação e apoio às questões relacionadas à integração de dados e sistemas;
- Interpretação da documentação dos softwares fornecidos;
- Orientações para identificar a causa de falha ou defeito de software e a solução destes;
- Orientação para solução de problemas de performance e de ajustes das configurações dos softwares ofertados;
- Orientação quanto às melhores práticas para parametrização e customização da solução;
- Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados cuja a responsabilidade seja da CONTRATADA;
- Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos softwares instalados.

6.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta eletrônica de registro de solicitação de serviços, configurável, para os níveis mínimos de serviços exigidos pelo CONTRATANTE;

6.5 O Suporte Técnico será remoto, mediante registro de chamados em sistema próprio do CONTRATANTE, bem como presencial nas dependências da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, quando o suporte remoto não tenha resolvido o problema relatado;

6.6 O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco se dará mediante solicitação pelo setor competente, dos serviços indicados em documento próprio da proponente, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para tanto;

6.7 Os procedimentos para a realização e atendimento dos chamados bem como os prazos máximos e os meios tecnológicos deverão ser:

- Chamados via Telefone: Permite aos usuários da CONTRATANTE abertura de chamados via telefone. Tais chamados são recebidos por uma central de atendimento ao cliente que realiza a avaliação prévia dos mesmos, identificando o cliente, problema, nível de prioridade e especialidade, data e hora da solicitação. Sendo que o cliente/usuário que está solicitando o chamado recebe por telefone/fax, ou correio eletrônico a confirmação da solicitação com a identificação do mesmo (número do chamado, o cliente, problema, nível de prioridade e especialidade, data e hora da solicitação). Após este procedimento, estes chamados são encaminhados aos técnicos especialistas de acordo com a especialidade identificada na solicitação. O contato telefônico deverá ser priorizado entre o solicitante da Câmara e o técnico da empresa contratada.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

- Chamados via ferramenta eletrônica de registro de solicitações de serviços permitindo aos usuários da CONTRATANTE abertura de chamados. As solicitações de atendimento serão recebidas pela CONTRATADA, identificada a natureza do problema e encaminhada aos seus respectivos especialistas, que irão proceder o atendimento e registro dos procedimentos efetuados. Nos casos que houver a necessidade de intervenção dos técnicos para a realização de procedimentos nos aplicativos instalados e implantados na CONTRATANTE, tais serviços sempre que possível poderão ser realizados remotamente acessando os sistemas da CONTRATANTE. Dependendo das circunstâncias e nível de prioridade o atendimento ao chamado deverá ser realizado in loco na sede da CONTRATANTE.
- 6.8 A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente os sistemas contratados, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em seu ambiente interno;
- 6.9 Os atendimentos locais, bem como customizações que gerarem custos deverão ser aceitos pela secretaria gestora do contrato, para validar o pagamento dos mesmos. Todas as alterações no sistema, novas versões e ou manutenções deverão ser instaladas com a autorização da secretaria gestora do contrato;
- 6.10 O treinamento de reforço para novos usuários poderá ocorrer na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.11 A manutenção do sistema gestão contábil e do sistema legislativo e no sistema de votação eletrônica consiste no desenvolvimento de atividades de manutenção, de ajustes e de evoluções tecnológicas do Sistema, conforme indicados a seguir:
- Manutenções e Suporte Técnico sem Custos adicional para a Contratante
 - Manutenções preventivas e corretivas do Sistema, fornecimento e instalação de versões atualizadas ou das evoluções tecnológicas do Sistema de Gestão Contábil e do Sistema Legislativo;
 - Atualização de versão de todos os softwares, quando necessário, para o aprimoramento dos mesmos e para atendimento de novas normas / leis nas esferas federais, estaduais e municipais;
 - Monitoramento da integridade dos Bancos de Dados;
 - Orientações sobre uso, configuração e instalação dos softwares ofertados;
 - Interpretações da documentação dos softwares fornecidos;



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

- Orientações para identificar a causa de falha ou defeito de softwares e a solução deste;
- Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos softwares instalados;

6.12 A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato assim definidos:

- Manutenção corretiva: aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para conclusão;
- Manutenção legal: em caso de mudança na legislação e banco de dados, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante a vigência contratual.

7. REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS SISTEMAS

7.1. A descrição dos sistemas reporta as características mínimas e obrigatórias que eles têm que realizar:

7.1.1. O software Web desenvolvido pelo proponente deve funcionar/rodar, no mínimo, nos seguintes Sistemas Operacionais:

- a) Windows;
- b) Unix/Linux;
- c) Apple MacOs;

7.1.2 Os softwares necessários para execução do sistema nos servidores da contratante, tais como Servidor Web, Banco de Dados, e outros necessários para execução do software, devem ser compatíveis com sistema operacional Linux e Windows;

7.2 Todos os sistemas devem possuir integração entre seus módulos, a fim de evitar o retrabalho dos setores envolvidos;

7.3 Estruturado com “modelagem de dados que considere a entidade como um todo”, isto é, com estrutura de tabelas sem redundância, sem softwares intermediários para fazer o intercâmbio da informação, especialmente as consideradas como de uso comum pelos diversos usuários, dentre as quais:

- a) Cadastro de pessoas;
- b) Cadastro de bancos;



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

- c) Cadastro de Produtos, Unidades de Medidas, Classificação, Fabricante e Marcas de Produto;
- d) Cadastro de Agente político, responsável técnico;
- e) Cadastro de Feriados;
- f) Cadastro de Leis, Portarias, Decretos e demais textos jurídicos;
- g) Cadastro de Unidades funcionais da Câmara Municipal.

7.4 O cadastro de pessoas deve possuir as seguintes funcionalidades:

- a) Permitir definição do tipo da pessoa: física ou jurídica;
- b) Endereços da pessoa, permitindo que seja cadastrado pelo menos: endereço comercial ou endereço residencial;
- c) Contatos da pessoa, permitindo que sejam cadastradas várias formas de contato, como: Telefone Residencial, Telefone Celular, E-mail;
- d) Deve ser permitido anexar diversos arquivos digitais que estejam relacionados a pessoa.
- e) Possuir recurso de acesso as funcionalidades disponíveis no menu dos diversos módulos ao mesmo tempo, em uma única área de trabalho (aba dentro de uma única instância do navegador), sem necessidade de novo login, através do uso de janelas, podendo inclusive:
 - minimizar;
 - restaurar;
 - maximizar (quando a funcionalidade permitir);
 - alternar entre as janelas abertas.
- f) Controlar as permissões de acesso ao sistema através de cadastros de usuários. Contendo as seguintes funcionalidades:
 - a) O usuário deve obrigatoriamente ser relacionado a uma pessoa única do sistema;
 - b) Definição de Grupos de Usuários, permitindo relacionar o usuário a um ou mais grupos;
 - c) Definição de senha para o usuário, bem como a possibilidade de configurar intervalo de dias e data fixa para a expiração da senha. Quando a expiração ocorrer deverá o usuário no momento de login definir uma nova senha;
 - d) Possibilitar ao administrador a desativação do usuário;
 - e) Controlar as permissões de acessos por usuário e grupo de usuários, com definição das permissões de consulta, alteração, inclusão.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

7.5 O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deve ser do tipo relacional, sem limitações no tamanho da base de dados e número de conexões. No caso de banco de dados que necessitam de aquisições de licenças, estas deverão ficar a cargo da contratada;

7.5.1 Garantir a integridade das informações do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware, utilizando o conceito de controle de transações;

7.5.2 Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas, não permitindo a baixa de registro que tenha vínculo com outros registros ativos via software e pelo banco de dados;

7.5.3 O software Web desenvolvido pela proponente por motivos de segurança de aplicações web deve ser acessível por protocolo HTTPS, ficando a cargo da contratante a aquisição de certificado de uma entidade fornecedora para funcionalidades executadas nos servidores do ambiente interno;

7.5.4 Os relatórios gerados pelo sistema devem permitir exportação para no mínimo os seguintes formatos: PDF, HTML, DOC, XLS.

7.5.5 Possibilitar alternância entre entidades configuradas para um mesmo módulo sem que seja necessário sair do módulo atual;

7.5.6 Permitir consulta ao log de todas as operações realizadas no sistema, exibindo no mínimo as seguintes operações:

- a) Tipo da Operação (inclusão, alteração e exclusão)
- b) Usuário que realizou a operação.
- c) Data/Hora.
- d) Tela em que foi realizada a operação.
- e) IP da estação que realizou a operação.

7.5.7 Informações da Operação, sendo que deverá conter: na inclusão todas as informações do registro incluído, na alteração os dados do registro antes da alteração e os novos dados após a alteração, na exclusão os dados do registro excluído.

7.5.8 Permitir que o usuário indique as rotinas de maior importância, disponibilizando-as em área do sistema de rápido acesso, podendo acessar as mesmas de qualquer parte do sistema, considerando os privilégios disponíveis para o usuário;

7.5.9 Possibilitar o agendamento semanalmente a emissão de qualquer relatório, com filtro personalizado, sendo transmitido por e-mail no formato PDF.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

7.5.10 Permitir a consolidação de todas as unidades gestoras que utilizem a solução em tempo real sem a necessidade de importação ou exportação de informações.

8. Requisitos do Sistema de Gestão Contábil Adequado ao PCASP [Sistema de Planejamento (PPA, LDO, LOA), Contabilidade Pública e Transparência, Licitação, Compras e Contratos, Patrimônio e Almoarifado]:

Especificações Gerais

8.1 Permitir nos relatórios adicionar filtros simultâneos para o mesmo campo e atribuir as condições de filtragem. Possibilitar salvar um filtro de relatório para utilização futura.

8.2 Permitir inserir o campo de assinaturas nos relatórios. Número de assinaturas nos relatórios deve ser ilimitado;

8.3 Possibilitar o cadastro de chancelas de assinaturas, a serem impressas nos relatórios, permitindo informar os usuários autorizados a utilizar a chancela assim como o período da autorização;

8.4 Possibilitar utilizar cabeçalhos personalizados, marcas d'água, alterar os títulos de relatórios e inserir notas explicativas, a serem impressas nos relatórios;

8.5 Permitir a exportação de relatório nos formatos: DOCX, XLSX, PDF, ODT e ODS, no mínimo.

8.6 Permitir a visualização do relatório em tela antes da sua impressão, utilizando-se de ferramenta integrada à aplicação, sem necessidade de instalação de aplicações adicionais. Permitir, na ferramenta integrada de visualização do relatório, realizar pesquisas no texto do relatório, salvar em formato PDF e imprimir;

8.7 Nos relatórios impressos deverá constar uma chave eletrônica, permitindo realizar uma consulta que identifique o usuário emissor, data e hora de emissão do relatório e filtros utilizados;

8.8 Deverá permitir agendar serviços de emissão de relatórios a serem processados diretamente no servidor e enviados aos destinatários por e-mail de forma automática.

8.9 Possuir cadastro de PPA, permitindo informar o ano inicial, número de protocolo do Legislativo, Lei de aprovação do PPA e macro objetivos.

8.10 O sistema deverá ter no mínimo os seguintes cadastros:

8.10.1 Programas: permitindo informar o objetivo, a justificativa, o público alvo, responsável, o macro objetivo, o problema, os indicadores, o tipo (contínuo ou temporário).



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

8.10.2 Ações: especificados em seus tipos (Operações especiais, projetos e atividades) permitindo informar o objetivo, o indicador, o produto e suas metas físicas.

8.10.3 Sub ações: permitindo informar seu objetivo e ação correspondente;

8.10.4 Indicadores: permitindo a especificação da metodologia de cálculo e de avaliação do indicador. Unidades Gestoras e Orçamentárias;

8.10.5 Possuir cadastro de fonte de recursos com codificação própria, podendo ser relacionado com vários Id-Uso, de acordo com a vigência de cada regulamentação;

8.10.6 Possuir cadastro de projetos de governo para a execução do PPA, permitindo indicar o programa e ação e unidade gestora;

8.10.7 Permitir a parametrização dos projetos de governo do PPA indicando a utilização ou não de Unidades Orçamentárias, da classificação funcional, natureza de despesa e fonte de recursos. Permitindo fixar o nível de detalhamento da natureza de despesas nos projetos de governo do PPA;

8.10.8 Permitir a indicação dos valores previstos para execução do projeto de governo do PPA por Fonte de recursos e anos de vigência do Plano plurianual;

8.10.9 Possibilitar a parametrização de utilização ou não de receitas no PPA;

8.10.10 Permitir a indicação dos valores previstos das Receitas no PPA por Fonte de recursos e anos de vigência do Plano plurianual;

8.10.11 Permitir informar os índices de projeção de valores da Receita e Despesa para os anos subsequentes ao primeiro ano do PPA, calculando os valores automaticamente;

8.10.12 Permitir a geração de arquivos externos para integração com os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado, conforme layout especificado pelo TCE-RN;

8.10.13 Deverá permitir realizar alterações no Plano Plurianual, mantendo a situação anterior e atual para histórico de alterações;

8.10.14 Deverá possuir cadastro de Fundamentos Legais único para utilização no Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

8.10.15 Possuir integração com o módulo de LDO;



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

- 8.10.16 Possibilitar a geração de arquivos externos dos cadastros de programas, ações e metas físicas para importação em novo PPA a ser elaborado;
- 8.10.17 Permitir a emissão de relatórios cadastrais, tais como, Relação de Programas, de Fonte de recursos, de ações;
- 8.10.18 Possibilitar a emissão de relatórios comparativos entre receitas e despesas do PPA e seus valores por fonte de recurso;
- 8.10.19 Possibilitar a emissão de relatórios dos valores previstos para os projetos de governo do PPA por Ação;
- 8.10.20 Possibilitar a emissão de relatórios dos valores previstos para os projetos de governo do PPA por ação e metas físicas;
- 8.10.21 Possuir cadastro de LDO, permitindo informar o Protocolo do Legislativo e Lei de aprovação do PPA;
- 8.10.22 Permitir indicar quais os projetos de governo do PPA serão executados no ano de vigência da LDO (projetos LDO);
- 8.10.23 Permitir a parametrização dos projetos da LDO indicando a utilização ou não de Unidades Orçamentárias, da classificação funcional, natureza de despesa e fonte de recursos. Possibilitando fixar o nível de detalhamento da natureza de despesas nos projetos LDO, respeitando a hierarquia de parametrização já informada no Plano Plurianual;
- 8.10.24 Permitir a indicação dos valores previstos para execução do projeto LDO por Fonte de recursos para o ano de vigência da LDO;
- 8.10.25 Possibilitar a parametrização de utilização ou não de receitas na LDO. Respeitando a hierarquia de parametrização já informada no Plano Plurianual;
- 8.10.26 Permitir a indicação dos valores previstos das Receitas no PPA por Fonte de recursos e ano de vigência da LDO;
- 8.10.27 Permitir informar as metas prioridades de cada projeto LDO. A Meta prioridade dos projetos LDO deverá ser relacionadas as Metas físicas do Plano Plurianual, permitindo informar a quantidade prevista de execução na LDO;
- 8.10.28 Deverá permitir realizar os acompanhamentos da meta prioridade, permitindo informar a data do acompanhamento, a quantidade realizada, a descrição do que foi realizado, data do levantamento e fonte;
- 8.10.29 Possibilitar parametrização para uso ou não de detalhamentos das metas prioridades dos projetos LDO. Para os detalhamentos das metas prioridade, permitir informar o responsável, a data de início e fim, tempo de avaliação e objetivo do detalhamento;



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

8.10.30 Possibilitar distribuição dos detalhamentos das metas prioridades em tarefas, permitindo informar a quantidade o responsável e situação e unidade de medida;

8.10.31 Possibilitar realizar o acompanhamento de execução das tarefas, permitindo informar a quantidade executada, data do acompanhamento e descrição;

8.10.32 Permitir a previsão de transferências financeiras para os Fundos e Fundações;

8.10.33 Possuir cadastro de memórias de cálculo da Receita, Despesa e Dívida pública. Valor constante das memórias de cálculo deverá ser efetuado automaticamente;

8.10.34 Deverá permitir realizar alterações na LDO, mantendo a situação anterior e atual para histórico de alterações;

8.10.35 Permitir a geração de arquivos externos para integração com os sistemas informatizados do Tribunal de contas do Estado, conforme layout especificado pelo TCE;

8.10.36 Possuir cadastro de programas e ações integrado ao PPA;

8.10.37 Permitir o cadastro das despesas que compõe o orçamento, com identificação do localizador do gasto, contas da despesa, fonte de recursos e valores;

8.10.38 Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita, despesa e transferências financeiras.,

8.10.39 Emitir os anexos nos moldes da Lei 4.320/64;

8.10.40 Possibilitar a emissão de relatórios comparativos entre receita e despesas previstas na LDO por fonte de recursos;

8.10.41 Deverá permitir realizar as alterações orçamentárias (Reestimativa e anulação de reestimativa de receita), (Suplementação, Créditos Especiais e Extraordinários - Abertura - Reabertura - Suplementações de Reabertos, Redução, Bloqueio, Desbloqueio, Cancelamento, Contingenciamento da despesa e Remanejamento de Despesa) informando o fundamento legal de autorização legislativa e tipo de movimento quando for o caso. A contabilização das alterações deverá ser efetuada de forma automática na contabilidade de cada unidade gestora;

8.10.42 Permitir realizar o Quadro de Detalhamento da Despesa para os valores Fixados assim como para as alterações orçamentárias;

8.10.43 Sistema deverá controlar os limites de alterações orçamentários autorizadas pela Lei Orçamentária Anual;



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

8.10.44 Sistema deverá permitir configuração para indicar despesas de controle estratégico. Estas despesas não devem manter saldos disponíveis, seus saldos devem ser mantidos em reserva estratégica, onde somente alguns usuários poderão liberá-los

8.10.45 Atender as normas definidas pela Secretaria de Tesouro Nacional - STN no manual de orientação sobre as NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, emitir todos os anexos da Lei 4.320/64 de forma individual e consolidada no município, de acordo com normas definidas pela STN, emitir os anexos da execução orçamentária e gestão fiscal da LRF - Lei Complementar n.º 101/00, de forma individual e consolidada no município;

8.10.46 Realizar a escrituração contábil Orçamentária, Patrimonial e de Controle em partidas em conformidade com os Artigos 83 a 106 da Lei 4.320/64;

8.10.47 Realizar a escrituração contábil utilizando-se de eventos contábeis pré definidos e permitindo os usuários também criarem novos eventos;

8.10.48 Gerar as informações pertinentes ao sistema eletrônico de auditoria do TCE, apresentando um relatório de críticas;

8.10.49 Possuir opção para geração de dados para DIRF;

8.10.50 Controlar a despesa e receita por fontes de recursos (Id-Uso), de acordo com a legislação.

8.10.51 O cadastro de fontes de recursos deve possibilitar uma numeração própria, ou seja, uma numeração reduzida que simplificada o acesso à codificação do Id-Uso;

8.10.52 Permitir realizar o bloqueio de movimentações retroativas, para períodos contabilmente encerrados, para as entidades da administração direta ou indireta, Através de uma única opção acessada na contabilidade da Câmara;

8.10.53 Permitir realizar o desbloqueio para movimentações retroativas, por meio autorização, a ser liberada somente pela entidade "Câmara", informando os usuários autorizados a realizar a movimentação e permitir informar a validade de dias desta autorização;

8.10.54 Efetuar automaticamente a implantação de saldos contábeis, assim como a inscrição dos empenhos de restos a pagar, do exercício anterior para o exercício atual e após o encerramento do exercício anterior, de acordo com normas definidas pelo Tribunal de Contas do no manual de orientação para encerramento do exercício e elaboração das demonstrações contábeis;



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

8.10.55 Possibilitar a geração do empenho a partir do pré-empenho emitido pelo sistema de Compras, de forma automática, sem a utilização de importação de arquivo;

8.10.56 O cadastro de fornecedores deve ser integrado com o sistema de compras, ou seja, utilizar o mesmo cadastro sem depender de mecanismos de importação e exportação;

8.10.57 Ao refazer o encerramento do exercício, realizar uma verificação automática dos empenhos inscritos em restos a pagar, resguardando as movimentações feitas nestes empenhos no ano subsequente;

8.10.58 Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o exercício anterior ainda não esteja encerrado;

8.10.59 Possibilitar a emissão de borderôs bancários em arquivos para integração bancária ou impressos. Assim como permitir a emissão de cheques em formulários contínuos para impressoras matriciais ou integração automática com impressoras de cheques;

8.10.60 A impressão de cheques em formulário contínuo deverá ser adequada aos padrões dos diversos bancos (configuradas pelo próprio usuário);

8.10.61 Gerar o cadastramento único de Leis, Portarias e Decretos, para o Município;

8.10.62 Não permitir o cadastramento de decretos sem vinculação a Lei Autorizativa;

8.10.63 Permitir cadastrar históricos de movimentação, informando os grupos de movimentos;

8.10.64 Permitir informar as parcelas do empenho (data de vencimento e valor);

8.10.65 Permitir realizar a programação financeira das receitas de forma individualizada, receita por receita;

8.10.66 Permitir realizar o cronograma de desembolso da despesa de forma individualizada, despesa por despesa;

8.10.67 Permitir emitir o Balancete da Receita, Balancete da Despesa e de Verificação de forma individual e consolidada no município.

8.10.68 Relatórios mínimos exigidos:

a) Diário Geral; Balancete de Verificação; Balancete de conta corrente; Balancete da despesa; Suplementações e reduções; Movimentação/razão do



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

empenho; Movimentação/razão do fornecedor; Movimentação/razão da despesa; Movimentação/razão da receita; Movimentação/razão da conta contábil; Cronograma de desembolso sintético e analítico; Cronograma de desembolso por fonte de recursos Programação financeira sintético e analítico; Programação financeira por fonte de recursos; Programação financeira Comparada com o Cronograma de desembolso; Programação financeira Comparada com o Cronograma de desembolso por fonte de recursos; Receita arrecadada no período; Relação de empenhos (emitidos/liquidados/anulados/pagos/retidos/a pagar); Demonstrativo e/ou Balancete de receita por fonte de recursos Disponibilidade financeira por fonte de recursos.

8.10.69 O sistema deve possuir os módulos para atender a parte financeiro/tesouraria, execução orçamento-, LRF e TCE, sem ter que acessar outro sistema ou módulo a parte;

8.10.70 Oferecer mecanismos de geração automática de parcelas do empenho para agilizar a digitação;

8.10.71 No cadastro da receita permitir informar várias fontes de recursos e percentuais que cada fonte irá receber na arrecadação. Controlar para que a soma dos percentuais informados nas fontes de recursos não ultrapasse 100%;

8.10.72 A impressão de cópias de cheques deverá conter os números(s) do(s) empenho(s) e numeração das liquidações que compõem o mesmo;

8.10.73 Na arrecadação da receita fazer os lançamentos por fonte de recurso, conforme percentual informado no cadastro da receita;

8.10.74 Possibilitar desfazer o encerramento do exercício, para fins de ajustes ou correções;

8.10.75 Na arrecadação de receita que possuir conta redutora vinculada, alertar se deseja fazer o lançamento na conta redutora automaticamente, conforme percentual definido em Lei;

8.10.76 Permitir realizar a apropriação de receitas extra orçamentárias mantendo-se o vínculo com a retenção e empenho orçamentários que originou a apropriação;

8.10.77 Possibilitar a emissão de relatórios complementares, como: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE;



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

8.10.78 Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde e Demonstrativo da Despesa com Pessoal;

8.10.79 O sistema deve permitir o cadastro de processos de recursos antecipados, assim como a prestação de contas dos mesmos;

8.10.80 O sistema deverá permitir a aprovação do processo de prestação de contas e realizar os lançamentos contábeis de devolução ou consumo de forma automática na contabilidade;

8.10.81 O sistema deverá permitir o cadastro de convênios e seus aditivos;

8.10.82 Permitir emissão de solicitação de diária, contendo a numeração da solicitação, data do cadastro, nome agente público, centro de custo, descrição da viagem, data hora e local de partida, data hora e local de retorno, destino, meio de locomoção, quantidade de diárias, valor unitário e valor total e fundamento legal;

8.10.83 Permitir a validação da solicitação da diária;

8.10.84 Permitir anulação da solicitação da diária;

8.10.85 Permitir a vinculação da solicitação de diária ao documento de empenho;

8.10.86 Efetuar a exportação de dados em formato XBRL para atendimento do Siconfi;

8.10.87 Efetuar a exportação de dados para atendimento do SIOPE

8.10.88 Efetuar a exportação de dados para atendimento do SIOPS;

8.10.89 Gerenciar de forma automatizada para gestão das Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) emitidas contra a Câmara. Deverá permitir sem a necessidade de intervenção do usuário realizar consultas diárias junto ao Webservice do SEFAZ Nacional buscando um resumo e situação de todas as Notas Fiscais Eletrônicas emitidas contra os CNPJ das diversas unidades gestoras do Município;

8.10.90 Realizar diariamente o Download e armazenamento automático da NF-e (XML), possibilitando a gestão deste documento e futuras consultas;

8.10.91 Gerar automaticamente o cadastro completo do documento fiscal no módulo de contabilidade, relacionando a NF-e sem a necessidade de digitação da Chave, Credor, Número de Série, Data e outros dados que compõem o documento fiscal;

8.10.92 Gerar automaticamente os eventos Ciência de Operação e Manifestação de Confirmação de Operação;

8.10.93 Permitir realizar a Manifestação de Recusa de operação (Operação não realizada, Desconhecimento de operação);



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

8.10.94 Controlar a situação de notas fiscais canceladas, alertando ao usuário e evitando pagamento de documentos cancelados;

8.10.95 Consultar dos eventos realizados para o documento fiscal: Cancelamento da NFe, Ciência da Operação, Confirmação da Operação, Operação não Realizada, Desconhecimento da Operação, Autorização de Uso, Denegação de Uso, Registro de Saída, entre outros.

8.10.96 Gerenciar as requisições de materiais/serviços da seguinte forma:

a) Permitir cadastrar no sistema, dispensando assim o uso de blocos de pedidos de preenchimento manual;

b) Permitir informar várias dotações na emissão da requisição de materiais/serviços;

c) Permitir informar o valor a ser bloqueado para cada dotação da requisição;

d) Permitir informar as quantidades dos itens solicitados a fim de controlar a entrega;

e) Permitir atender uma requisição somente após uma etapa de aprovação, evitando assim que seja dada continuidade a uma compra que não passou pelo aval do responsável pertinente a sua área;

f) Possibilitar gerar reserva de orçamento no ato da aprovação da requisição;

g) A aprovação da requisição deve ser parametrizada nas permissões do usuário do sistema. Permitir a impressão;

h) Não permitir que as seguintes funcionalidades sejam efetuadas sem a respectiva vinculação da requisição de materiais/serviços:

i) Elaboração de edital;

j) Elaboração de pesquisa de preços; Emissão de processo de compra direta;

8.10.97 O cadastro de materiais e serviços devem possibilitar categorizar em até 8 níveis.

Por exemplo:

1. Equipamentos;

1.1. Equipamentos de Informática;

1.1.1. Notebook, e assim por diante;

8.10.98 Permitir gerar reserva de orçamento na Elaboração do edital;

8.10.99 Permitir a emissão de Certificado de Registro Cadastral;

8.10.100 Permitir indicar no cadastro dos fornecedores se é Microempresa e/ou empresa de Pequeno Porte (para cumprimento da Lei Complementar 123/2006);



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

8.10.101 Controlar as sanções administrativas da seguinte forma:

- a) Permitir cadastro das sanções aplicadas a fornecedores; Alertar no caso do fornecedor que tenha sido declarado inidôneo para participar de licitações
- b) Possibilitar o cadastro de todos os tipos de documentos exigidos em editais

8.10.102 As pesquisas de preços devem ser tratadas da seguinte forma:

- a) Permitir cadastrar uma pesquisa de preço, numerando-as, especificando seu objeto resumido e seus materiais/serviços (através da vinculação com as requisições de materiais/serviços).

8.10.103 Os pré-empenhos devem ser tratados da seguinte forma:

- a) A emissão do pré-empenho de compra direta deve ser feita a partir dos dados de um processo de compra direta;
- b) A emissão de pré-empenhos originados de processos licitatórios deve ser feita a partir de uma licitação devidamente homologada;
- c) O pré-empenho deverá abater o saldo, quantitativo e financeiro do documento que deu sua origem (Compra direta, licitação ou contrato), ou seja, não deverá permitir autorizar além do que foi licitado e/ou contratado;
- d) Permitir empenhar um pré-empenho somente após uma etapa de aprovação;
- e) Movimento de aprovação deve garantir o saldo orçamentário para emissão do empenho.

8.10.104 Permitir elaborar editais, para todas as modalidades de licitação previstas na lei nº 8.666/93, a modalidade pregão conforme lei nº 10.520/02, bem como cadastrar os processos de Dispensa de licitação e Inexigibilidade, assim como legislações que possam surgir relativas às matérias tratadas nas leis supracitadas;

8.10.105 Permitir gerenciar o Pregão Presencial da seguinte forma: Por item, Global e Lote;

8.10.106 Fazer o credenciamento dos participantes, e imprimir um documento para que seja vistado pelos mesmos;

8.10.107 Cadastrar as propostas, classificando conforme a Lei 10.520/2002. Destacar as propostas classificadas;

8.10.108 Registrar em tempo real todos os lances, destacando o menor preço;

8.10.109 Nas licitações Globais e por Lote, deverá exigir registrar apenas o valor total e ter a opção para informar os valores unitários dos itens que compõe o processo;

8.10.110 Indicar a intenção de recurso, o licitante e a motivação do recurso;



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

- 8.10.111 Fazer a Ata Circunstancial, registrando todos os lances e as Propostas;
- 8.10.112 Permitir indicar se o processo vai ser utilizado para o Sistema de Registro de Preços (conforme decreto nº 7.892/2013);
- 8.10.113 O pregão presencial deve ser atendido pelo sistema de compras, não sendo permitido uso de módulo a parte.
- 8.10.114 Julgamento/Homologação:
- a) Permitir o julgamento e homologação de um item de licitação para mais de um licitante (Conforme determina o Art.45º §6º da Lei8.666/93 e suas alterações posteriores);
- 8.10.115 Permitir o cadastramento de contratos, aditivos e apostilamentos firmados entre a Entidade Pública e os fornecedores;
- 8.10.116 Permitir registrar o recebimento de materiais/serviços com respectivo documento comprobatório.
- 8.10.117 Relatórios mínimos exigidos:
- a) Histórico da requisição de materiais/serviços, onde contenha a movimentação da requisição, a fim de localizar a qual processo a mesma foi relacionada;
 - b) Relação das requisições emitidas;
 - c) Mapa comparativo de preços da licitação;
 - d) Histórico do contrato, onde contenha a movimentação dos contratos; Relação dos contratos a vencer;
 - e) Histórico das movimentações por fornecedor;
 - f) Histórico dos processos, onde contenha a movimentação dos processos;
- 8.10.112 Permitir o bloqueio de movimentações retroativas, ou seja, permitir que sejam bloqueadas as movimentações até uma determinada data, para fins de resguardar informações geradas para o sistema eletrônico de auditoria do TCE;
- 8.10.113 Permitir a geração dos itens e/ou grupos da licitação em meio digital para que os fornecedores possam informar suas propostas através de aplicativo específico as quais poderão ser importadas no ato da abertura dos envelopes das propostas de preços, sem a necessidade de redigitação;
- 8.10.114 Permitir a indicação de licitações desertas e fracassadas;
- 8.10.115 Permitir elaboração de modelos de textos, utilizando-o para a geração automática de novos documentos;
- 8.10.116 Possibilitar a indicação dos recursos nos processos licitatórios, emitindo alertas sobre a suspensão da execução;



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

8.10.117 Não deverá permitir que uma requisição, pré-empenho, autorização de fornecimento, licitação, ou contrato seja eliminado/apagado do sistema, contendo movimentos posteriores, fazendo assim com que fiquem documentos não íntegros;

8.11 O sistema de Compras deve:

- a) Permitir personalizar o título do relatório;
- b) Permitir personalizar assinaturas para o relatório (proveniente de um cadastro de assinaturas).
- c) Possibilitar ao usuário definir quais os tipos de documentos o sistema alertará caso não tenham sido informados na emissão de processos licitatórios e contratos;
- d) Possibilitar o cadastro das Leis e Decretos;
- e) Gerar as informações pertinentes ao sistema do TCE, apresentando um relatório de críticas no momento da geração do arquivo txt que será importado pelo sistema eletrônico do TCE;
- f) Este relatório deve apontar cada erro encontrado, detalhando o problema para que o usuário realize a correção;
- g) Permitir consultar os registros do log de auditoria;
- h) Permitir registrar a adjudicação do item para o licitante vencedor;
- i) Permitir controlar a fase de amostras dos itens, indicando se foi aprovada, reprovada ou não apresentada;
- j) Permitir registrar o valor negociado com o licitante após a fase de lances, sem a necessidade de descaracterizar as etapas anteriores (Propostas de preço e fase de lances);
- k) Possibilitar a emissão de documento de autorização de fornecimento contendo a descrição do material, unidade de medida, quantidade e valor a ser fornecido;
- l) Possibilitar o cadastro das atas de registro de preços processadas pela Câmara e as adesões a atas de registro de preços não processadas pela Câmara;
- m) Disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente a data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento,



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

conforme o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, as quais serão disponibilizadas no âmbito de cada ente da Federação.

8.12 Integrarão o SISTEMA as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes. Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

8.12.1 Quanto a despesa:

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- c) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- d) o procedimento licitatório realizado, bem como a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo;
- e) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

8.12.2 Quanto a receita, os valores das receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

- a) previsão;
- b) arrecadação;
- c) Exibir as receitas organizadas por natureza, permitindo navegar em cada nível de seus respectivos subníveis, exibindo o total dos seguintes valores, por nível: Receita prevista, Receita Arrecadada;
- d) Permitir consultar as receitas e despesas por período (mês/ano);
- e) Permitir consultar despesa por unidade gestora, por natureza da despesa, permitindo navegar em cada nível da natureza, exibindo seus respectivos valores empenhados, liquidados e pagos;
- f) Exibir as despesas organizadas por natureza, permitindo navegar em cada nível de seus respectivos subníveis, exibindo o total dos seguintes valores, por nível: Total de créditos, Fixado, Empenhado, Liquidado, Pago;
- g) Permitir visualizar os empenhos emitidos para cada fornecedor, os itens dos empenhos, a quantidade, o valor unitário e valor total;



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

- h) Permitir visualizar o tipo, número, data de emissão e data de pagamento dos documentos fiscais ligados a cada empenho;
- i) Possuir gráficos da despesa empenhada, liquidada e paga relativos a: Despesa por categoria; Despesa corrente; Despesa de capital; Órgão;
- j) Possuir gráficos que demonstrem as receitas previstas e arrecadadas relativos a: Tipo da receita; Natureza da receita; Deduções;
- k) Possuir glossário com definições dos principais termos contábeis e permitir cadastrar, alterar ou excluir termos do glossário.

8.13 Integrarão o SISTEMA as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes;

8.13.1 Exibir as receitas e despesas organizadas por categoria do plano de contas, permitindo navegar por cada nível do plano de contas exibindo seus respectivos valores gastos ou arrecadados;

8.13.2 Permitir a disponibilização de informações relativas às contas públicas, tais como: PPA, LDO, LOA, Anexos da Lei 4.320 e Anexos da Lei Fiscal;

8.13.3 Disponibilizar acesso público a todos os atos da administração pública tais como, portarias, leis, decretos, atos de pessoal, licitações, contratos, aditivos, convênios, resoluções, etc;

8.13.4 Exibir informações detalhadas sobre diárias, tais como: Número da diária, local de saída, local de retorno, data de partida, data de retorno, objeto, valor unitário, quantidade;

8.13.5 Permitir efetuar o tombamento de bens adquiridos através de compra, doação, comodato e outras;

8.13.6 Permitir efetuar o tombamento de bens móveis, imóveis, intangíveis e semoventes;

8.13.7 Para cada tipo de bem (móveis, imóveis, intangíveis e semoventes) o sistema deverá ter campos específicos e permitir a realização de filtros em relatórios;

8.13.8 Permitir a transferência de bens, de um local para outro, mantendo o histórico das transferências efetuadas, assim como emitir a guia de transferência;

8.13.9 Permitir informar a alienação de bens e controlar o empréstimo, permitindo informar também a sua devolução e emitir o termo de empréstimo;

8.13.10 O sistema deverá permitir a suspensão de depreciações para bens alienados temporariamente;

8.13.11 Permitir inserir a imagem do bem no seu cadastramento;



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

- 8.13.12 Relatórios mínimos exigidos: Termo de Responsabilidade; Inventário;
- 8.13.13 Histórico de movimentações do bem;
- 8.13.14 Relação de bens; Valores de bens; Bens por aquisição; Razão do bem;
- 8.13.15 Ficha de cadastro de patrimônio;
- 8.13.16 Permitir realizar os movimentos de reavaliação, ajuste ao valor recuperável, depreciação e amortização de valores dos bens;
- 8.13.17 O sistema deverá efetuar as depreciações e controlar o valor do bem até atingir o valor residual de cada bem depreciado;
- 8.13.18 Permitir o tombamento de vários bens ao mesmo tempo (geração de múltiplos bens a partir de um único cadastrado);
- 8.13.19 Permitir a manutenção cadastral de bens em lote;
- 8.13.20 O sistema deverá possuir integração com a contabilidade, permitindo assim realizar a contabilização dos movimentos patrimoniais de forma automatizada na contabilidade e impedindo alterações no movimento patrimonial já contabilizado;
- 8.13.21 O sistema deverá permitir configurar as contas contábeis a serem movimentadas a partir da contabilização para cada classificação patrimonial e movimento;
- 8.13.22 O sistema deverá permitir e manter registros de bens inventariados;
- 8.13.23 O sistema deverá permitir o cadastro de classificação de bens em até oito subníveis;
- 8.13.24 Na classificação de bens patrimoniais deverá permitir indicar a taxa de depreciação e a taxa de valor residual do bem, devendo as mesmas serem sugeridas ou calculadas no ato do tombamento;
- 8.13.25 Deverá permitir informar a localização do bem em até 8 subníveis, e indicar o responsável pelo patrimônio em cada localização;
- 8.13.26 Deverá permitir realizar a manutenção em lote do responsável por sua localização.
- 8.13.27 O cadastro de materiais/serviços deve possibilitar categorizar em até 8 níveis.

Por exemplo:

- 1. Equipamentos;
- 1.1. Equipamentos de Informática;
- 1.1.1. Notebook, e assim por diante.

- 8.13.28 Gerenciar as requisições de materiais da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

- a) Permitir cadastrar no sistema, dispensando assim o uso de blocos de pedidos de preenchimento manual;
- b) Permitir informar as quantidades dos itens solicitados a fim de controlar o atendimento;
- c) Permitir atender uma requisição somente após uma etapa de aprovação, evitando assim que seja atendido sem passar pelo aval do secretário pertinente a requisição;
- d) A aprovação da requisição poderá ser parametrizada nas permissões do usuário do sistema;
- e) Permitir a impressão;
- f) O cadastro de fornecedor e de materiais deverá ser compartilhado com o sistema de compras sem a utilização de rotinas de importação/exportação;
- g) O recebimento da Nota Fiscal (entrada no estoque) deverá ser baseado nos materiais e quantidades da autorização de fornecimento emitida pelo sistema de compras;
- h) Permitir cadastrar as localizações físicas de materiais, possibilitando criar níveis e sub-níveis;
- i) Permitir baixar o estoque por eventualidades como quebra, perda ou roubo;
- j) Possibilitar bloquear as movimentações nos meses já encerrados;
- k) Controlar o ponto de reposição de materiais (estoque mínimo, médio e máximo);
- l) Possibilitar o controle de Lotes de materiais por data de validade;
- m) Permitir informar os lotes dos materiais nas movimentações do material;
- n) Permitir o gerenciamento automatizado de lotes de materiais próximo do vencimento;
- o) Permitir o gerenciamento automatizado do material quando atingir o estoque mínimo, máximo e ponto de reposição;
- p) Permitir cadastrar vários almoxarifados “Múltiplos almoxarifados”;
- q) Permitir parametrizar os materiais a serem utilizados por almoxarifado, impedindo a utilização de outros materiais neste almoxarifado;
- r) Permitir parametrizar os materiais que podem ser solicitados por requisitante.

8.14 Sistema de Gestão de Recursos Humanos, Contracheque on-line e Transparência de Pessoal:



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

8.14.1 O sistema deverá importar todos os dados referente a folha de pagamento de exercícios anteriores, com seus cadastros básicos, tais como dados dos funcionários, lotação, histórico de rendimentos etc.;

8.14.2 Possibilitar o cadastramento e manutenção de informações pessoais e funcionais do pessoal;

8.14.3 Possibilitar o controle dos dependentes e pensionistas;

8.14.4 Possibilitar rotina de prévia e processamento de cálculo mensal, adiantamento complementar,

8.14.5 13º salário adiantado e integral, licença prêmio, férias individuais, férias coletivas, rescisões individuais e coletivas;

8.14.6 Possibilitar rotina para processamento de cálculos simulados;

8.14.7 Possibilitar gerenciar os períodos aquisitivos de férias em relação a quantidade de dias disponíveis para o gozo da mesma, com possibilidade de se informar a data prevista para o início do gozo de férias;

8.14.8 Permitir configurar o tratamento dado as faltas e afastamentos no cálculo de férias, o tipo de base de cálculo utilizados, quais os proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal/férias/complementar/13º/etc.), as formas de alteração salarial;

8.14.9 Possibilitar a configuração de todas as fórmulas de cálculo, ficando em conformidade, com o estatuto do órgão;

8.14.10 Possibilitar a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade;

8.14.11 Possibilitar a inclusão de variáveis fixas e mensais;

8.14.12 Possibilitar registrar e controlar a lotação e a localização, inclusive de servidores cedidos, mantendo todo o seu histórico;

8.14.13 Possibilitar a progressão funcional e promoções de cargos, sempre mantendo as respectivas informações registradas no histórico do servidor;

8.14.14 Permitir efetuar o cálculo automaticamente de todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal, ainda permitindo que sejam gerados todos os relatórios e arquivos necessários, para os órgãos competentes;

8.14.15 Permitir gerar em meio magnético e formulário a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês;

8.14.16 Possibilitar a geração das informações referentes a folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da Câmara;



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

8.14.17 Possuir consulta de cálculos que permita visualizar o recibo de folha de pagamento dos servidores;

8.14.18 Permitir o controle das movimentações do servidor para informação ao tribunal de contas;

8.14.19 Possibilitar o controle da movimentação de pessoal e dos atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira;

8.14.20 Possibilidade de gerar os arquivos de dados para o Tribunal de Contas;

8.14.21 Possibilidade de emitir todos os relatórios anuais legais e necessários, possibilitando a geração em arquivo ou formulário quando necessário;

8.14.22 Possibilidade de emitir relatórios, em forma de resumos, extratos mensais, líquidos;

8.14.23 Possibilitar a emissão de relatórios de todos os encargos do órgão, bem como a emissão de guias e relatórios em modo gráfico ou em arquivo quando necessário;

8.14.24 Permitir controlar o tempo de serviço efetivo, possibilitando emitir certidão de tempo de serviço e disponibilizando informações para o cálculo da concessão de aposentadoria, inclusive tempo de serviço fora do município com emissão separada ou junta;

8.14.25 Permitir cadastrar os afastamentos, licenças e faltas;

8.14.26 Permitir que seja registrado atos de elogios, advertências, punição, nomeação e revogação;

8.14.27 Possibilitar o cadastramento, manutenção e emissão de relatórios, por setor;

8.14.28 Possibilitar a geração e manutenção de arquivos de contrato de trabalho, nos vários regimes trabalhistas;

8.14.29 Publicação dos Dados Pessoais da folha atendendo a lei da Transparência.

8.15 O sistema legislativo deverá conter:

a) Módulo Legislativo

b) Sistema de gerenciamento e controle de legislativo:

1. Cadastro de agentes (Vereadores e Servidores);



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

2. Cadastro de comissões;
3. Cadastro de Legislação;
4. Cadastro de matérias legislativas;
5. Área para Elaboração de Requerimentos;
6. Área para a Elaboração de Projetos de indicações;
7. Área para a Elaboração de Moção;
8. Área para a Elaboração de Título de cidadão;
9. Área para Cadastro de projeto de leis;
10. Área para a Elaboração e Emissão de pareceres;
11. Área para Controle, e publicação das leis e outros atos legislativos;
12. Área para a Elaboração e controla das portarias de diárias (Mais declaração, folha da diária e recibo da diária);
13. Área para cadastro do regimento interno;
14. Área para Acompanhamento da sessão;
15. Chamada dos vereadores;
16. Emissão da ata;
17. Grande expediente (Uso da tribuna);
18. Informações da sessão;
19. Ordem do dia (Ligação das matérias);
20. Pequeno expediente (Ligação das matérias);
21. Deve permitir o acompanhamento interno da tramitação dos documentos;
22. Área para transmissão da Sessão ao Vivo em vídeo e áudio;
23. Área para publicação da LRF(Lei de Acesso a Informação);
24. Possibilitar a integração com o Portal de despesas e receitas do Legislativo;
25. Possibilitar a integração com o Sistema de Folha de pagamentos para exportação/importação de dados;
26. Possibilitar a integração com o Sistema de Contabilidade para exportação/importação de dados;
27. Integrado ao E-sic;
28. Possibilitar o acompanhamento do cidadão das solicitações feitas pelo E-sic;



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

29. Possibilitar a visualização de estatísticas relacionadas ao E-sic, como quantidade de solicitações feitas e de solicitações respondidas
30. Área para Publicações de leis e outros documentos inerentes ao Legislativo;
31. Área de Ouvidoria;
32. Possibilitar o envio de mensagens para a ouvidoria com ou sem identificações do usuário
33. Possibilitar o acompanhamento da resposta da ouvidoria em ambas as situações
34. Área para publicação das Licitações, com a possibilidade de anexar os documentos relacionados ao certame;
35. Área para publicação das Leis;
36. Área para publicação das Portarias;
37. Área para publicação das Decretos;
38. Área para publicação das Editais;
39. Área para publicação das Matérias Legislativas;
40. Área para publicação de fotos;
41. Área para publicação de Banners publicitários;
42. Área para publicação de vídeos;
43. Possibilitar a personalização dos Menus e links;
44. Possibilitar a personalização das cores do site institucional;
45. O sistema deve possuir mecanismos de busca e pesquisas avançadas;
46. O sistema deve ter os seus módulos integrados, diminuindo o retrabalho dos setores;
47. Possuir cadastro de usuários com controle de níveis de acesso;
48. Possuir log de registro;
49. Importar arquivo de áudio e captação dos áudios para a ata digital;
50. Deve possibilitar a configuração e personalização de relatórios;
51. Deve atender as Leis de Acesso a Informação e lei da Transparência;
52. Armazenamento nas nuvens.

8.15.1 Especificações

a) CONFIGURAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO: Parametrização e personalização do regimento interno da câmara de vereadores, regulamentando expedientes de sessões, tipos de matérias, emendas e documentos.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

b) CRÍTICAS E ALERTAS REFERENTES AO SISTEMA: Geração automática de críticas e alertas para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias e pertinentes ao poder legislativo.

c) GERAÇÃO AUTOMÁTICA DA ATA EM ATÉ 70%: Agilidade e eficiência na importação de informações e dados para a construção e confecção das atas das sessões, alcançando até 70% da automatização do conteúdo e dos processos relacionados.

d) GERAÇÃO AUTOMÁTICA DA PAUTA EM ATÉ 100%: Possibilidade de totalidade da automatização dos processos e informações referentes a produção da pauta das sessões.

e) LINHA DO TEMPO DAS MATÉRIAS: Histórico detalhado e fácil visualização de toda vida útil das matérias integradas ao poder legislativo.

f) RELATÓRIOS OPERACIONAIS: Diagnósticos e avaliações estatísticas de processos por sessão, matéria, autor, etc.

g) RELATÓRIOS PERSONALIZADOS: Relatórios customizados e aprimorados de acordo com a identidade visual e necessidades específicas da câmara do seu município.

h) SUPORTE ESPECIALIZADO: Atendimento eficiente, individualizado e focado no cliente, composto por profissionais proativos e especialistas para solucionar quaisquer dúvidas e problemas referentes ao software ou ao poder legislativo.

i) TRAMITAÇÃO DAS MATÉRIAS: Gerenciamento, análise e acompanhamento da evolução de todas as etapas das matérias apresentadas.

8.16 Sistema de Gerenciamento e Controle de Site

8.16.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

- I. Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;
- II. Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho;
- III. Ser instalado nos servidores da contratante;
- IV. Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);
- V. Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (My Sql, postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada;
- VI. Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- VII. Oferecer instalação via internet;



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

VIII. Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;

IX. Se conectar ao banco de dados remotamente;

X. Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente;

XI. Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;

XII. Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade.

XIII. Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado;

XIV. Desenvolvimento do software em linguagem PHP com Delphi no mínimo xe8;

8.16.2 Recursos do sistema

- Cadastros

I. Cadastro de notícias;

II. Cadastro de galeria de fotos;

III. Cadastro de vídeos;

IV. Cadastro de Áudios;

V. Cadastro de agentes (Presidente, Vice e demais vereadores);

VI. Permite adicionar o facebook na página do site;

VII. Permite configurar cores e temas para o site;

VIII. Permite criar e publicar (noticias, eventos, fotos e vídeos);

IX. Permite disponibilizar links;

X. Permite publicar banner para frente do site;

XI. Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF;

XII. Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos;

XIII. Cadastro com tela de concurso processo seletivo;

XIV. Cadastro de todas licitações com tela de contratos/Aditivos;

XV. Cadastro de unidades gestoras e executoras.

8.16.3 Módulo Licitação:

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

- I. Cadastro das Licitações
- II. Cadastro das dispensas
- III. Cadastro das Inexigibilidade
- IV. Cadastros de Atas de registros/Adesão
- V. Cadastros das empresas inidôneas
- VI. Cadastro de Contratos
- VII. Cadastro dos Aditivos
- VIII. Cadastro do andamento dos processos
- IX. Cadastro de Credores
- X. Cadastro de Membros
- XI. Cadastro de Comissões
- XII. Cadastro de Parcerias
- XIII. Cadastro de Termo de Fomento
- XIV. Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações)
- XV. Visualização desses dados em site;

8.16.4 Módulo Convênios:

- I. Cadastro de convênios (Campos: Nome Conveniente, Responsável conveniente, número convenio, valor das parcelas, Nome Concedente, Responsável Concedente, Valor do convenio).
- II. Vinculação do Contrato
- III. Cadastro de Concedente
- IV. Cadastros de Conveniente
- V. Cadastros de tipo de convenio
- VI. Relatórios gerenciais
- VII. Visualização desses dados em site;

8.16.5 Atendimento aos portais:

- I. LRF (Lei de Acesso à Informação);
- II. Portal de despesas e receitas;
- III. Integrado ao E-sic;
- IV. Publicações de leis e outros documentos;



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

- V. Integrado ao Ouvidoria;
- VI. Licitações;
- VII. Convênios;

8.16.6 O Município:

- I. A Cidade;
- II. História;
- III. Praças;
- IV. Sítios;
- V. Postos de saúde;
- VI. Distritos;
- VII. Escolas;
- VIII. Prédios públicos;
- IX. Eventos;

8.16.7 Publicações documentos oficiais:

- I. Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site)
- II. Cadastro de Portarias;
- III. Cadastro de Decretos;
- IV. Cadastro de Editais;
- V. Cadastro de Resoluções;
- VI. Cadastro de Processo seletivo;
- VII. Cadastro de qualquer tipo de documento;
- VIII. Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- IX. Cadastro de Diárias de Viagens.

8.16.8 Integrações:

- I. Possibilitar integrar com sistema contábil; (De outras empresas);
- II. Possibilitar integrar com sistema de folha de outras empresas;
- III. Importar do TCE informações básicas como agentes, credores.

8.16.9 Módulo LC131:

- I. Cadastro de Despesas extra orçamentária;



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

- II. Cadastro de Despesas orçamentária;
- III. Cadastro de receita extra orçamentária;
- IV. Cadastro de receita orçamentária;
- V. Cadastro de empenhos;
- VI. Cadastro de liquidações;
- VII. Cadastro de pagamentos;
- VIII. Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento.

8.17 Sistema de Protocolo Geral:

- a) Cadastro de Usuário: O usuário deve estar vinculado a uma pessoa (cadastro de pessoa) e vinculado a um setor (cadastro de setores);
- b) Controle de permissões para usuários, com LOG de ações;
- c) Cadastro de Pessoas: Física: CPF, Nome, Endereço, Contato, e-mail etc;
Jurídica: CNPJ, Nome, Endereço, telefone, e-mail;
- d) Importação do cadastro de fornecedores e funcionários dos sistemas contábeis e de folha de Pagamento utilizados pela entidade;
- e) Cadastro de Setores;
- f) Cadastro de Processos: Cadastro do documento a ser protocolado: Número, Pessoa, tipo de documento, número do documento, objeto resumido, observações;
- g) Vinculação automática de setores de acordo com usuário que abrir o processo;
- h) Cadastro de Tipo de documento: (possibilitar cadastrar tipo de documentos):
ex.: Nota fiscal, portaria, ofício, requerimento;
- i) Cadastro de situação do processo;
- j) Controle de tramitação do Processo;
- k) Recebimento do processo com possibilidade de receber processos individualmente e em lote;
- l) Consultar protocolo: busca o processo pelo número gerado pelo sistema, pelo nome da pessoa;
- m) O sistema deverá funcionar em rede local, com banco de dados único;
- n) Consulta de protocolo WEB, para acompanhamento pela internet;
- o) Gerar etiqueta;

8.18 Sistema de Votação Eletrônica



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

8.18.1 O Sistema Digital de Votação deve agregar um completo conjunto de software e aplicativos, com todos os recursos capazes de realizar as tarefas de registros de presenças dos vereadores, bem como as votações, em todas as suas modalidades: relatórios, temporizações, relógio, monitoração dos nomes, mensagens em plenário, voto digital com acionamento via Tablet, e recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião. A plataforma do Sistema deve utilizar o padrão Microsoft Windows 7 / 8.1 / 10. PAINEL. Permitir integrações com outros sistemas já usados na Casa, visando evitar retrabalhos dos servidores da casa legislativa.

8.18.2 Eletrônico do Plenário:

O software de gerenciamento do sistema deverá permitir a visualização no painel do Plenário (quer seja este composto de monitores de LED, Plasma ou LCD, quer seja visualizado via projetor digital), dos seguintes elementos:

a) Nomes Dos Vereadores e Identificação De Partidos:

O painel deverá conter espaço para mostrar, através de legendas programáveis, o nome dos parlamentares.

b) Indicadores De Votos: Na sequência de cada nome do parlamentar, o painel deverá dispor de dispositivo sinalizador programável para identificar a presença e o tipo de voto registrado.

c) Cronômetro: O Software disponibiliza de uma opção de cronômetro, para oradores e aparte antes, mostrando a foto do vereador que está com a palavra e com alta visibilidade podendo ser vista de qualquer lugar do plenário. Esse cronômetro é programável e possui um alerta sonoro indicando que o tempo está perto de finalizar.

d) Totalizadores: O licitante deve considerar mostradores numéricos de alta visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário, incluindo respectivas legendas sim, não, abstenção e total.

e) Mensagens: Painel programável com capacidade para mostrar caracteres alfanuméricos e perfeita visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário.

f) Votação em lote: permitir uma só votação para um tipo de matérias, liberadas pelo tablet adm.

g) Campainha Sonora: Uma função do software de indicar o início e o fim da votação assim como também o encerramento dos tempos dos oradores e aparte antes. Tons por função de



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

encerramento de votações, encerramento de reunião, encerramento de tempos para oradores, com função liberada para disparo no tablet do presidente ou do assistente adm. Do plenário a qualquer momento.

h) Terminal de Votação: Disponibilizar 10 (dez) licenças de aplicativos, que deverão ser destinados às mesas dos parlamentares e 01 (uma) na Mesa do Presidente da reunião, totalizando 11 (onze) licenças. Cada licença, deverá ser disponibilizada para instalação e configuração em quaisquer Tablets. A comunicação dos terminais devora ser feita via Socket finalizando a Rede WIFI 802.11 b/g/n de 2,4GHZ protegida por criptografia. A tela principal do aplicativo para uso nos tablets e que servirão de terminais, deverá conter teclas para registrar o voto digital de cada parlamentar, com as seguintes opções: (sim, não, abstenção), através de login e senha individual para cada vereador.

i) Monitoração E Comando Do Operador Do Sistema: O software deve possibilitar o acompanhamento pelo operador de todas as informações constantes no Painel Eletrônico, e será instalado e configurado em um dispositivo portátil (Notebook) ou Computador Desktop. Este recurso deve ser instalado com um excelente padrão estético. Os recursos mínimos a serem considerados para este dispositivo são: cronômetros de orador e aparte antes, lista dos nomes dos parlamentares com respectivos partidos, presenças individuais registradas, votos individuais registrados, totalizadores [sim, não, abstenção], além de comandos disponíveis para iniciar e terminar a reunião, acionamento do alarme sonoro, término das votações, e término das temporizações para oradores e aparte antes.

j) Características Específicas Do Programa De Controle: O software deve permitir o controle do conjunto dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade e completamente acessíveis por um único operador, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas.

9. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O prazo de duração da contratação será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período.

10. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

10.1 O prazo global máximo para a execução do objeto proposto são de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia subsequente ao da assinatura do Contrato e/ou autorização para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

11.1 A Contratação será feita com a prestadora que atenda ao disposto no presente Termo de Referência e de acordo com a proposta mais vantajosa para a Administração;

11.2 A empresa deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

11.3 A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- d) certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação.

12. DO VALOR ESTIMADO, DO QUANTITATIVO E DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1 Para estimar o valor da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência será verificada a média de custos por intermédio de pesquisa de mercado conduzida pelo Setor de Compras e Contratos;

12.2 A proposta da empresa deverá ser apresentada em papel timbrado ou em modelo fornecido pela Câmara Municipal de Pau dos Ferros no qual conste seu CNPJ e deverá conter:

- a) A descrição detalhada do objeto e/ou menção a este Termo de Referência;
- b) O valor total do serviço;
- c) Prazo de validade da proposta;
- d) Assinatura do representante legal da empresa.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido deste Termo de Referência;



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

- 13.2 Garantir a qualidade do serviço;
- 13.3 Cumprir com os prazos deste Termo de Referência;
- 13.4 Responsabilizar-se, integralmente, pela qualidade e execução do objeto;
- 13.5 A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis.
- 13.6 Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados, quando da prestação de serviços nas dependências da Câmara;
- 13.7 Remoção de qualquer um dos Aparelhos, para a realização dos serviços previstos, somente será efetuada mediante autorização prévia em formulário próprio fornecido pelo fiscal do contrato, assim como o contratante fica impedido de facultar a terceiros, sem o consentimento prévio da Seção de Administração Geral, a execução de qualquer um dos serviços previstos no presente, devendo, em caso de remoção, devolver os aparelhos após a execução dos serviços, no mesmo local de onde foi removido;
- 13.8 Comunicar ao fiscal do contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificadas no curso da execução contratual;
- 13.9 Submeter-se à fiscalização da CMPF, através do setor competente, que acompanhará a prestação do serviço, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 13.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da CMPF;
- 13.11 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 13.12 Oferecer suporte em horário comercial durante a prestação do serviço;
- 13.13 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- 13.14 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CMPF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 13.15 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

13.16 Emitir nota fiscal legível e sem rasuras, no qual deverá constar, obrigatoriamente correspondente aos serviços executados pela Contratada;

13.17 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

13.18 Comunicar à CMPF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.19 Prestar esclarecimentos à CMPF sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

13.20 Qualquer dano causado ao patrimônio da CMPF na prestação do serviço, serão ressarcidos pela CONTRATADA, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho;

13.21 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização desta Câmara Municipal;

13.22 Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto, passando essa responsabilidade a servidor nomeado para gerenciar o contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

14.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação do serviço;

14.3 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

14.4 Fornecer a relação dos equipamentos pertencentes a Contratante, autorizados a utilizar os serviços;



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

14.5 A CMPF deverá acompanhar os prazos da prestação do serviço, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;

14.6 Estando de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

14.7 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

14.8 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais pela Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 05 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais nos casos de obrigações de BAIXO VALOR, assim definidos nos termos do § 3º do art 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN, (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE); ou

15.2 No máximo 30 dias contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos;

15.3 Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na CMPF, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o serviço prestado, com os seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela CMPF;

15.4 A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666/93;

15.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

16. DAS PENALIDADES

16.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais;

16.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado;

c) Multa de 12% (doze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total das obrigações contidas neste Termo de Referência;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

16.3 Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, ensejando a aplicação de penalidade da alínea d do item anterior, bem como a rescisão do Contrato;

16.4 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas;

16.5 As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento do Sicaf poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

16.6 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da Município de Pau dos Ferros;

16.7 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

16.8 Se a CONTRATADA não recolher, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, o valor da multa que porventura lhe for aplicada, será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

17. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1 O serviço deverá ser executado no Prédio sede da Câmara Municipal, localizado na Rua Pedro Velho, 1291 – Centro – Pau dos Ferros/RN, dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes ao objeto de contratação deste Termo de Referência, ocorrerão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da Câmara, para o exercício de 2021, a cargo da Manutenção da Câmara, apropriadas da existência de saldo na dotação orçamentária própria, conforme levantamento do setor CONTÁBIL da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização do objeto da presente contratação pela CMPF será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização;

19.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

implica em corresponsabilidade da CMPF, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

19.3 O servidor designado observará os serviços prestados, cabendo-lhe:

19.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;

19.3.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento;

19.4 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração;

19.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

19.6 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

Pau dos Ferros/RN, 25 de março de 2021.

KÉCIO LEOCÁRDIO DO RÊGO
Secretário de Administração



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos
do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02)**

(nome da empresa) _____, inscrito(a)
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____, e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2021**.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP**

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de (**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**) e que **deseja usufruir do tratamento diferenciado e favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014.

Local, _ de _____ de ____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(DECISÃO Nº 190/2010 – TCE/RN)**

A _____, SOB O Nº CNPJ: _____ INSC. EST. N.º _____,
SITUADA NA RUA __, BAIRRO _____, CEP _____, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL, _____, PORTADOR DA CÉDULA DE
IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____,

DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2021, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha
parentesco com a Câmara Municipal, Vereadores, Secretários ou equivalentes, por
matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, em atenção a
Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

Local, __ de _____ de ____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR COM
IDADE INFERIOR A 18 ANOS**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº __, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no __ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Local e data)

(representante legal)

*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.**

A empresa___, inscrita no CNPJ sob o nº_____, DECLARA, para os devidos fins no disposto do § 2º, do Art. 32, da Lei 8.666/93, que até o momento desta licitação, inexistem fatos que impeçam a participação neste procedimento licitatório.

(Local e data)

(representante legal)

*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

**ANEXO VII
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do Pregão Presencial nº 001/2021, declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:.....

Agência:

Conta Corrente:.....

Prazo de validade desta proposta: 60 (Sessenta) dias (mínimo).

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

ANEXO VIII
PREÇO REFERENCIAL

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PRAZO	VALOR UNT ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	SISTEMA DE GESTÃO CONTÁBIL ADEQUADO AO PCASP Fornecimento de licenças de uso temporário de software, com implantação, instalação, treinamento, serviços de pós-implantação, parametrização, manutenção, atualização, suporte e assessoria operacional, para as áreas de: a) Planejamento PPA, LDO, LOA. b) Contabilidade, Financeiro e Lei Fiscal; c) Portal da Transparência e Contas Públicas. d) Compras, licitações e contratos; e) Gestão Patrimonial; f) Gestão de almoxarifados. g) Folha de Pagamento e Recursos Humanos	12(doze) meses	R\$1.996,67	R\$ 23.960,04
2	SISTEMA LEGISLATIVO Fornecimento de licenças de uso temporárias de software, com implantação, instalação, treinamento, serviços de pós-implantação, parametrização, manutenção, atualização, suporte e assessoria operacional, para as áreas de: a) Sistema Integrado de gestão Legislativa, com módulos de Administração Legislativa, E-sic, Ouvidoria, Protocolo e Web-site institucional.	12(doze) meses	R\$ 1.933,33	R\$ 23.199,96
3	VOTAÇÃO ELETRÔNICA Fornecimento de licenças de uso temporárias de software, com implantação, instalação, treinamento, serviços de pós-implantação, parametrização, manutenção, atualização, suporte e assessoria operacional.	12 (doze) meses	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 71.760,00



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, E
A EMPRESA XXX**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.392.946/0001-52, com sede na Rua Pedro Velho, nº 1291, Centro, CEP: 59900-000, Pau dos Ferros-RN, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Presidente FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx/xxx-RN e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, nº __, Bairro __, Cidade __, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor (a) _____, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua _____, nº __, Bairro _____, Cidade _____/__, CEP: __, inscrito no CPF/MF sob nº _____, RG nº _____/SSP-_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, conforme Processo nº 2021.03.25.0014 nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, às cujas disposições as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema de gestão do legislativo, para controle de execução do processo legislativo, integrado com Web - site para atendimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011), E-sic, com módulos de votação eletrônica, Protocolo e Ouvidoria e cessão de direito de uso de sistema de gestão contábil com módulos de Planejamento, Recursos Humanos, Contabilidade Pública, Gestão Financeira, Compras, Licitações e Contratos e Patrimônio, adequado a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público) com acesso simultâneo para usuários, voltados para atender as necessidades e a continuidade das atividades essenciais da Câmara Municipal de Pau dos Ferros.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Pelo fornecimento dos serviços, objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA conforme planilha abaixo:

ITEM	ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÕES	PRAZO	VALOR (R\$)
1	Sistema de Gestão Contábil Adequado ao PCASP	Fornecimento de licenças de uso temporário de software, com implantação, instalação, treinamento, serviços de pós-implantação, parametrização, manutenção, atualização, suporte e assessoria operacional, para as áreas de: a) Planejamento PPA, LDO, LOA. b) Contabilidade, Financeiro e Lei Fiscal; c) Portal da Transparência e Contas Públicas. d) Compras, licitações e contratos; e) Gestão Patrimonial; f) Gestão de almoxarifados. g) Folha de Pagamento e Recursos Humanos	12(doze) meses	
2	Sistema Legislativo	Fornecimento de licenças de uso temporárias de software, com implantação, instalação, treinamento, serviços de pós-implantação, parametrização, manutenção, atualização, suporte e assessoria operacional, para as áreas de: b) Sistema Integrado de gestão Legislativa, com módulos de Administração Legislativa, E-sic, Ouvidoria, Protocolo e Web-site institucional.	12(doze) meses	



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

3	Votação Eletrônica	Fornecimento de licenças de uso temporárias de software, com implantação, instalação, treinamento, serviços de pós-implantação, parametrização, manutenção, atualização, suporte e assessoria operacional.	12 (doze) meses	
VALOR TOTAL (R\$)			XXXXXXXX	

3.2 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, exercício 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021, Unidade Orçamentaria 1001 – Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Fonte 100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

5.2 - O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

5.2.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

5.2.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O Presidente da Câmara Municipal expedirá Portaria designando servidor para atuar como Gestor do Contrato.

Parágrafo 1º - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

8.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

8.4. - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo no Processo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

10.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

10.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, por até 2 (dois) anos.

10.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

10.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

10.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.4 - Fizer declaração falsa;

10.2.5 - Cometer fraude fiscal;

10.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

10.2.7 - Não celebrar o contrato;

10.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

10.2.9 - Apresentar documentação falsa.

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PAU DOS FERROS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau dos Ferros/RN, XX de XX de 20XX.

Ver. FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
Presidente da Câmara
CNPJ/MF nº 08.392.946/0001-52

XXXXXXXXXXXXXX
Contratado
CPF (MF) nº XXXXX
EMPRESA
CNPJ (MF) nº XXXXXXXX